

Doc nº XLVI
Aprovado 46
Robo
Voto no. 26/03/03

Quanto ao documento 43 – Presbitério do Piauí, sobre exoneração a pedido do **Rev. Aléxis Ferreira de Souza Filho**, nos termos do artigo 48, alínea “b” da CI/IPB.

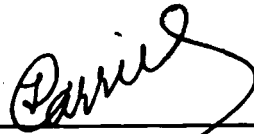
A CE/SC/IPB resolve aprová-lo nos seguintes termos:

- 1 – Tomar conhecimento
- 2 – Dar baixa no rol de ministros da IPB
- 3 – Interceder por ele e sua família.
- 4 – Referir à Secretaria de apoio pastoral.

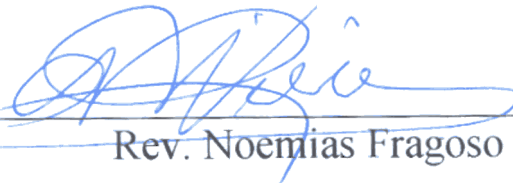
Sala das Sessões, 25 de março de 2003.



Rev. José Carlos Valentim dos Santos



Rev. Isauro Carriel



Rev. Noemias Fragoso



Sub Com. IX
Robe
Dets. S/C-IPB
Vitória-ES

PRESBITÉRIO DO PIAUÍ
SÍNODO DO NORDESTE
Caixa Postal, 32
CEP: 64.001-970 Teresina - Piauí
C.G.C (M.F) 07.698.046/0001 - 75

Ofício 17/2002

Teresina, 21 de março de 2002.

Ilmo Senhor,

Comunicamos a resolução de nº 091/2001 do Presbitério do Piauí na sua XXXIII Reunião Ordinária em Teresina nos dias 06 a 09 de dezembro de 2001.

Resolve-se acatar o pedido de Exoneração do ministro Rev. Aléxis Ferreira de Sousa Filho, conforme documento de nº 0075/2001, com base no art. 48, alínea "b", parágrafo 1 e 2, indicando a Igreja Presbiteriana de Teresina à qual o mesmo devera pertencer.


Rev. Herberte de Jesus Avelino de Sousa
Secretário Executivo do PRPI

Ilmo Sr.
Rev. Wilson de Sousa Lopes
Secretário Executivo SC/IPB
Rua Alzira Vivacqua, 641
Jardim Camburi
29.090-350 - Vitória - ES

DESTINO: TERESINA
PROTÓCOLO
21 MAR 2002
07.698.046/0001
IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
(24)